



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
de Igarassu
15/02/2024
Presidência

PROJETO DE LEI Nº 3.570/2024

UDO NO EXPEDIENTE
Em 15/02/2024
A SANÇÃO
Em 07/03/2024
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 29/02/2024



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade Sala das
Sessões 03/03/2024

Presidente da C.M.IGA

EMENTA: ESTABELECE A PRIORIDADE NOS ESTÁGIOS REMUNERADOS OFERECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA ESTUDANTES NEGROS, PARDOS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇAS RARAS, EM CONSONÂNCIA COM O SISTEMA DE COTAS VIGENTE.

Art. 1º A presente lei tem como objetivo estabelecer a prioridade nos processos de estágio para estudantes negros, pardos, quilombolas, indígenas, com deficiência e doenças raras, em consonância com o sistema de cotas, no município de Igarassu.

Art. 2º Todos os órgãos e entidades do município de Igarassu que ofereçam oportunidades de estágio deverão reservar uma porcentagem das vagas disponíveis para estudantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único. A porcentagem de vagas reservadas será determinada pela Municipalidade, levando em consideração as proporções estabelecidas pelo sistema de cotas em vigor no país.

Art. 3º Para concorrer às vagas reservadas, os estudantes deverão comprovar sua condição de negro, pardo, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou portadora de doença rara, mediante a apresentação de documentação que comprove sua autodeclaração ou pertencimento a uma comunidade indígena, quilombola ou outra forma de comprovação estabelecida pela Municipalidade.

Art. 4º Os órgãos e entidades responsáveis pelos processos de estágio deverão divulgar amplamente a existência das vagas reservadas, incentivando a participação dos estudantes que se enquadrem nos critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 07 de fevereiro de 2024.

RIVALDO MORAES DA SILVA FILHO

(MEINHO DO POVO)

1º VICE-PRESIDENTE